



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1164 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO DIREITO AO DESCANSO DE 48 H (QUARENTA E OITO HORAS) A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE POR OCASIÃO DOAREM MEDULA OSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a concessão do direito ao descanso de 48 h (quarenta e oito horas) a todos os servidores públicos municipais que por ocasião doarem medula óssea.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 149/06
Autor: Mario Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br